ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.371/2003

"Altera a Lei Municipal nº 2.254/2002."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.254/2002, de 15 de outubro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, (U.C.G.), pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, filantrópica e de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.587.609/0001-71, uma área de sua propriedade localizado neste Município de 30.86.59 há (trinta hectares, oitenta e seis ares e cinqüenta e nove centiares), ou seja, 308.659m2 (trezentos e oito mil, seiscentos e cinqüenta e nove metros quadrados), nos termos do memorial descrito em anexo."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2.003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal